



# JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### PRIMEIRO MINISTRO:

#### Despacho n.º 41/2016/XI/PM

Medidas de proteção de árvores e outras espécies vegetais em espaços públicos.....9462

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN.....9463

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN.....9463

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN.....9463

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN.....9464

### MINISTÉRIO DO PETRÓLEO E RECURSOS MINERAIS:

#### DESPACHO N.º 09/GMPRM/XI/2016

Relativo à adjudicação de contratos petrolíferos, por negociação directa, em determinados blocos *Onshore* no Sudoeste de Timor-Leste.....9464

Contrato de Partilha de Produção para as Operações Petrolíferas Offshore em Timor Leste **Ver Suplemento**

### Despacho n.º 41/2016/XI/PM

#### Medidas de proteção de árvores e outras espécies vegetais em espaços públicos

Considerando que nos últimos tempos se tem verificado o abate de árvores em espaços públicos para a realização de obras públicas;

Considerando que é importante preservar as espécies que integram o património ambiental de Timor-Leste, de forma compatível e complementar com o desenvolvimento das actividades económicas;

Considerando que o VI Governo Constitucional está determinado em contribuir para o aumento do sentido de responsabilidade na preservação do ambiente, de uma forma sustentável com base numa gestão ambiental e cultural eficaz

que satisfaça as necessidades da geração presente sem comprometer o equilíbrio do ambiente e a possibilidade das gerações futuras satisfazerem também as suas necessidades;

Atendendo que, nos termos da Lei de Bases do Ambiente, compete ao Estado promover a adopção de políticas, programas, planos ou projectos destinados a evitar a degradação do património ambiental, sendo de extrema importância a coordenação das actividades governamentais e das entidades com competência na execução de obras públicas e proteção do ambiente;

Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de Março, que aprova a Orgânica do VI Governo Constitucional, determino o seguinte:

- 1- Os Ministérios e entidades com responsabilidade nos processos de aprovisionamento e execução de obras públicas, nomeadamente o Ministério da Administração Estatal, o Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente, o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a Agência de Desenvolvimento Nacional e a Comissão Nacional de Aprovisionamento, devem, no âmbito das suas competências, desenvolver mecanismos de articulação conjunta de forma a evitar o abate de árvores e outras espécies vegetais, em espaços públicos, devido à realização de obras públicas;
- 2- No âmbito da elaboração e execução dos projetos de obras públicas devem ser consideradas medidas que evitem o abate de árvores e outras espécies vegetais;
- 3- No processo de levantamento das características do território, no âmbito da elaboração do projeto de obras públicas, devem ser identificadas situações que impliquem o abate de árvores, bem como medidas alternativas que o evitem;
- 4- O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

Díli, 18 de Novembro de 2016

**Dr. Rui Maria de Araújo**  
Primeiro-Ministro

**ESTRATUBA PÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, Registu ho número 62 no 63 iha Livro Protokolu n° 10 V-II/2016 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS Ba matebian Maria Fátima Soares, ho termu hirak tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

Iha lora 02.05.2016, Maria Fátima Soares, faluk, moris iha Dili, hela -fatin ikus iha Mascarenhas, distritu Dili, Mate iha Hospital Nacional-Dili. \_\_\_\_\_

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan: \_\_\_\_\_

—Élia Filomena Soares Godinho, oan husi autor heransa-nian, moris iha Dili, hela- fatin iha suku Mascarenhas, sub distritu Vera Cruz, distritu Dili. \_\_\_\_\_

— Carla Soares Godinho, oan husi autor heransa-nian, moris iha Dili, hela fatin iha suku Mascarenhas, sub distritu Vera Cruz, distritu Dili, sai nudar herdeiru lejitimáriu \_\_\_\_\_

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Maria Fátima Soares. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.

Kartóriu Notarial de Dili, 21 de Novembro de 2016.

Notáriu,

**Nuno Maria Lobato da Conceição**

**ESTRATUBA PÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 64 no 65 Livro Protokolu n° 10V-II/2016 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Luís Mendes**, ho termu hirak tuir mai ne'e:

— iha lora 19.10.2012, **Luís Mendes**, solteiro, moris iha Aileu, hela-fatin ikus iha Município Aileu, Mate iha Fahisoi \_\_\_\_\_

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

— Agostinho da Silva, klosan, moris iha Aileu, hela- fatin iha suku Fahisoi, posto administrativo Lequidoe, município Aileu.

Mak sai nu'udar herdeiru lejitimáriu, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Luís Mendes**. Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili. \_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Dili, 22 Novembru, 2016.

Notáriu,

**Nuno Maria Lobato da Conceição**

**ESTRATUBA PÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifikata katak, iha lora 22.11.2016, kartóriu Notarial Dili, iha folha n° 66-67 no Livro Protokolu n° 10 V-11 /2016 nian, hakerek eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS Ba matebian **Margarida Ribeiro**, ho termu hirak tuir mai ne'e, \_\_\_\_\_

Iha lora 12.09.2015. **Margarida Ribeiro**, faluk, moris iha Liquiça, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha Leorema, Munisípio Liquiça, Mate iha Fatunero, Leorema, Liquiça. \_\_\_\_\_

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan único (mesak) mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

**Fortunato dos Santos**, kaben ho **Guida Soares**, ho regime cumunhão adqueridos, moris iha Liquiça, nacionalidade timor, hela fatin iha suco Leorema, Posto Administrativo Bazartete, Munisípio Liquiça; \_\_\_\_\_

— Oan único ida ne'e mak nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho nia ba susesaun óbito (matebian) **Margarida Ribeiro**. \_\_\_\_\_

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 23 Novembro 2016.

Notáriu,

**Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição.**

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha número 19 no número 20, Livru Protokolu número 03/2016 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Alcino Borges**, ho termu hirak tuir mai ne'e : \_\_\_\_\_

iha lora 01.01.2015, Alcino Borges, kaben ho Marciana Maia, moris iha Ermera, suku Coliate- Leotelo, Postu administrativu Hatulia, Municípiu Ermera, hela -fatin ikus iha Municípiu Ermera, coliate- Leotelo, Hatulia, Mate iha Coliate-Leotelo, Hatulia, \_\_\_\_\_

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia fen ho nia oan :—

— **Marciana Maia**, faluk, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Coliate-Leotelo, Postu Administrativu Hatulia, Municípiu Ermera. \_\_\_\_\_

— **Agostinho Borges**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Coliate-Leotelo, Postu Administrativu Hatulia, Municípiu Ermera. \_\_\_\_\_

— **Madalena Rosario Araújo Madeira Maia**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Coliate-Leotelo, Postu Administrativu Hatulia, Municípiu Ermera. \_\_\_\_\_

— **Hipólito Borges**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Coliate-Leotelo, Postu Administrativu Hatulia, Municípiu Ermera. \_\_\_\_\_

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Alcino Borges**. \_\_\_\_\_

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Ermera.-

Cartóriu Notarial Ermera, 25 Novembru, 2016.

A Notária Pública,

**Lic. Bibiana Domingas Soares Maia**

**Relativo à adjudicação de contratos petrolíferos, por negociação directa, em determinados blocos Onshore no Sudoeste de Timor-Leste**

A Lei n.º 13/2005, de 2 de Setembro (Lei das Actividades Petrolíferas) e o Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de março conferem ao Ministério do Petróleo e Recursos Minerais poderes para autorizar empresas petrolíferas a pesquisar e desenvolver os recursos petrolíferos existentes no Território de Timor-Leste com o objectivo de proporcionar o máximo benefício para o País e o seu povo;

Nos termos da referida Lei das Actividades Petrolíferas o Ministério pode adjudicar contratos petrolíferos por negociação directa quando seja no interesse público assim o fazer, fundamentando nesses casos a sua decisão;

Considerando a importância conferida aos recursos petrolíferos para o Desenvolvimento Estratégico Nacional existe a necessidade de aumentar as actividades de exploração de blocos petrolíferos na Área Exclusiva de Timor-Leste, sendo o desenvolvimento de novos projetos petrolíferos um passo fundamental para a descoberta comercial de petróleo e de gás natural;

A TIMOR GAP, E.P. é a empresa pública da República Democrática de Timor-Leste que tem por objecto, entre outras actividades, a participação em quaisquer Operações Petrolíferas em representação do Estado, tal como definidas pelo artigo 2.º da Lei das Actividades Petrolíferas;

A participação mais ativa da TIMOR GAP, E.P. em contratos petrolíferos promove a capacitação dos recursos humanos nacionais e a criação de conhecimento interno especializado sobre a indústria petrolífera, permitindo igualmente uma maior apropriação e maximização da participação de Timor-Leste nas actividades do sector petrolífero;

Em Dezembro do ano passado foi aprovada a Resolução do Governo N.º 44/2015 de 22 de Dezembro, a qual autoriza a participação da TIMOR GAP, E.P. nos contratos de partilha de produção de determinados blocos no *Onshore* e no *Offshore* da Área Exclusiva de Timor-Leste;

No que se refere ao Bloco *Onshore*, a TIMOR GAP, E.P.

encetou no início do corrente ano discussões a nível técnico e comercial para a realização de operações petrolíferas conjuntas naquela área, tendo abordado empresas do sector que operam em diferentes contextos e zonas geográficas. Adicionalmente, a TIMOR GAP, E.P. analisou durante este ano a informação disponível sobre a Área de Contrato do Bloco *Onshore*, tendo realizado visitas de campo àquela região;

No seguimento dos referidos trabalhos, chegou-se à conclusão de que a subdivisão da área do Bloco *Onshore* em três áreas distintas constitui uma forma de incentivar o interesse de um maior número de empresas em participar, em pareceria com a TIMOR GAP, E.P., na pesquisa e produção de hidrocarbonetos na referida área;

Por outro lado considera-se que a subdivisão em três áreas de contrato distintas permitirá otimizar a nível quantitativo e qualitativo as actividades de prospecção e de pesquisa de petróleo e de gás natural no *Onshore*, sendo do interesse público a captação, para o efeito, de maior investimento privado;

De modo a reduzir os riscos da sua participação em operações petrolíferas, a TIMOR GAP, E.P., durante as negociações com potenciais parceiros assegurou que o seu interesse participativo seja financiado por estes durante o período de pesquisa e desenvolvimento do contrato de partilha de produção;

A Timor Resources Pty Ltd é uma sociedade comercial constituída na Austrália, afiliada do Grupo NEPEAN, com recursos técnicos e financeiros para desenvolver operações petrolíferas no *Onshore* de Timor-Leste em plena conformidade com a Lei das Actividades Petrolíferas;

A TIMOR GAP, E.P. e a Timor Resources Pty, Ltd celebraram um acordo comercial nos termos do qual esta última se compromete a financiar, durante o período de pesquisa e desenvolvimento do contrato de partilha de produção, o interesse participativo da TIMOR GAP, E.P. e a realizar trabalhos de pesquisa de petróleo e gás natural durante a fase de pesquisa no valor mínimo estimado de cinquenta e cinco milhões de dólares americanos para os dois blocos no *Onshore*;

Adicionalmente, a sociedade Timor Resources Pty Ltd compromete-se a pagar cinco milhões de dólares Americanos

à TIMOR GAP, E.P., pela oportunidade de participar em dois blocos *Onshore*, detendo um interesse participativo de 50% em cada bloco;

Atendendo ao justificado interesse público, nos termos dos considerandos anteriores, e tendo em conta a decisão do Conselho de Ministros de 22 de Novembro de 2016 relativa à subdivisão da Área de Contrato do “Bloco *Onshore* de TIMOR GAP” em três áreas de contrato distintas e a autorização da participação da TIMOR GAP, E.P. em Operações Petrolíferas nos três blocos;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do número 1 do Artigo 13.º da Lei n.º 13/2005, de 2 de Setembro, determino o seguinte:

1. Autorizar a adjudicação directa dos contratos de partilha de produção relativos aos Blocos *Onshore* A e C, cujas áreas de contrato estão descritas e cartografadas no Anexo I ao presente despacho e do qual é parte integrante, à TIMOR GAP, E.P. e à Timor Resources Pty Ltd, detendo cada empresa um interesse participativo de 50%.
2. Autorizar a adjudicação directa à TIMOR GAP, E.P. do contrato de partilha de produção relativo ao Bloco *Onshore* B, cuja área de contrato está descrita e cartografada no Anexo I ao presente despacho e do qual é parte integrante.
3. Determinar que, relativamente ao contrato de partilha de produção referido no número anterior, a TIMOR GAP, E.P. detenha um interesse participativo de valor igual ou inferior a 100%.
4. Autorizar a Autoridade Nacional de Petróleo a, no âmbito das suas competências, praticar todos os actos com vista à celebração dos referidos contratos.

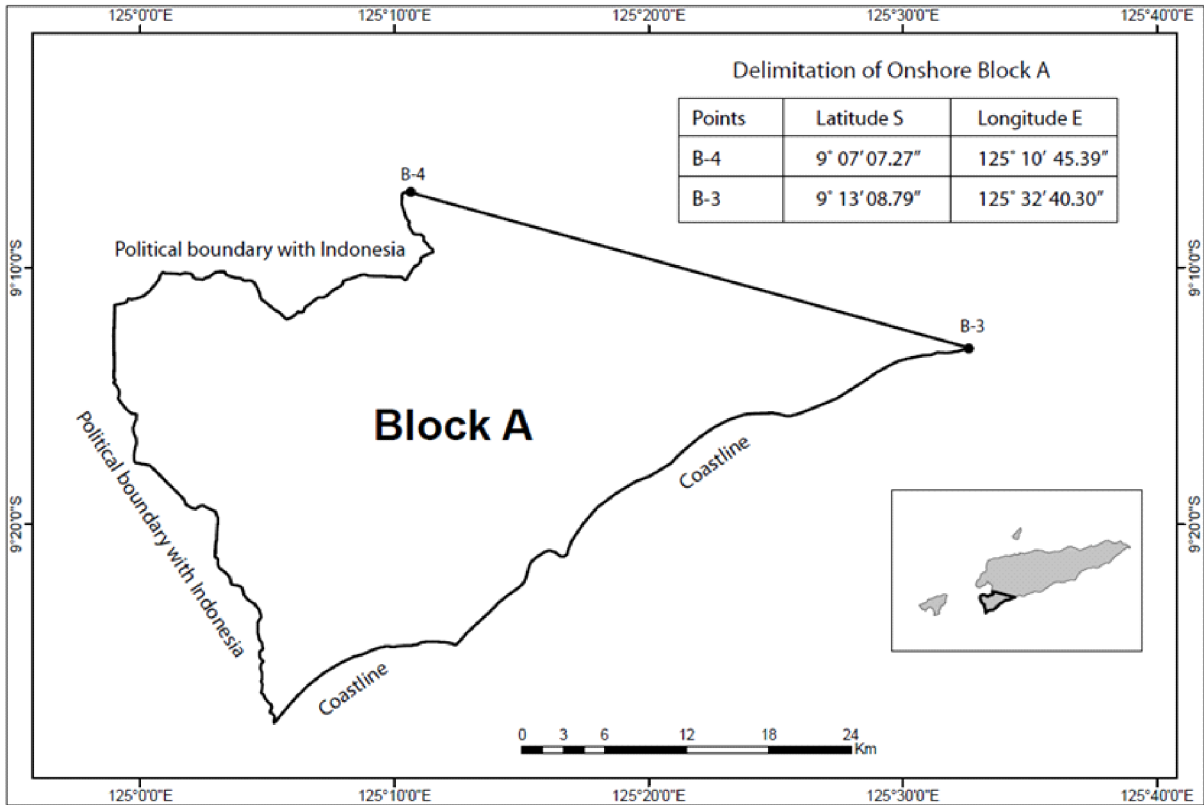
Díli, 22 de Novembro de 2016

O Ministro do Petróleo e Recursos Minerais

\_\_\_\_\_  
**Alfredo Pires**

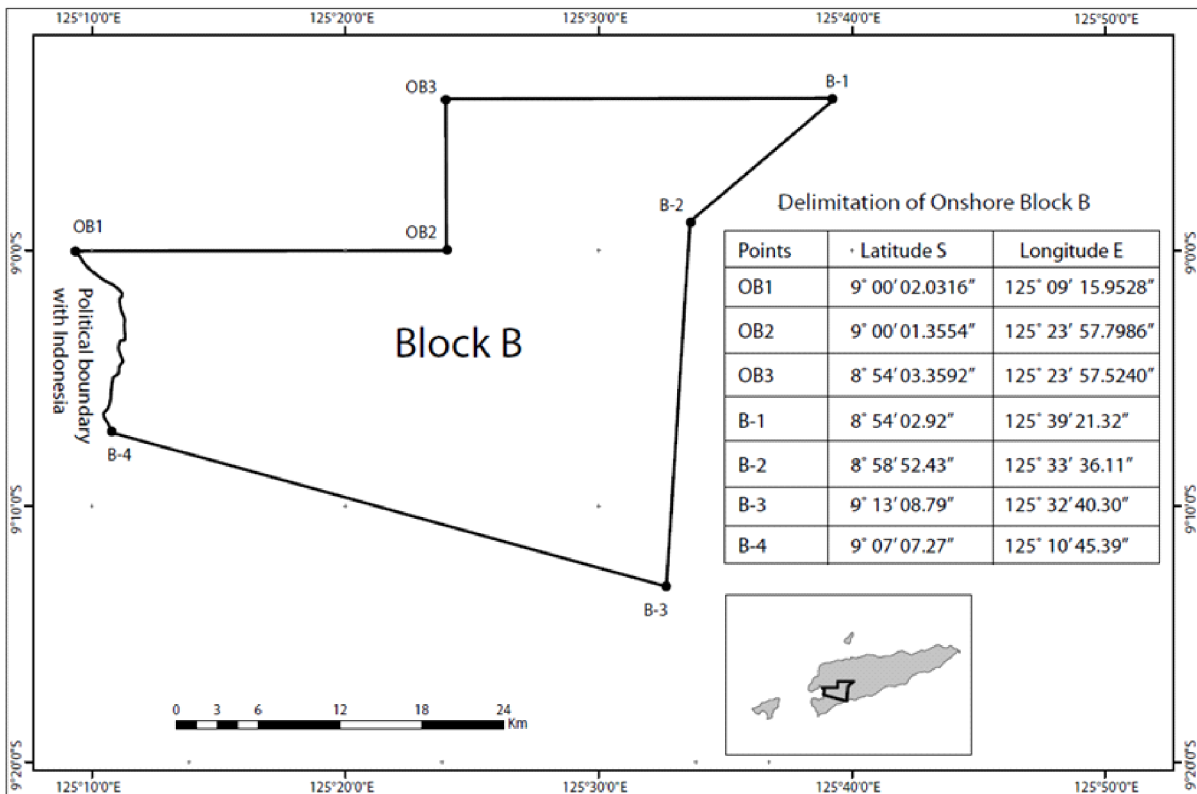
Anexo I  
 Descrição e Mapa da Área do Contrato para o Bloco A

TIMORGAP ONSHORE BLOCK A



Descrição e Mapa da Área do Contrato para o Bloco B

TIMORGAP ONSHORE BLOCK B



Descrição e Mapa da Área do Contrato para o Bloco C

TIMORGAP ONSHORE BLOCK C

